



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro de Publicações - SEMAD

Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da

Prefeitura em 29/11/23 e que procedi a retirada no dia ____/____/20____

LEI 6.684, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.



Servidor(a)

Altera redação da Lei nº 4.109, de 23 de outubro de 2003, que “Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Luiz Gonzaga – COMDEMA, e dá outras providências.”

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei nº 4.109, de 23 de outubro de 2003, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Luiz Gonzaga – COMDEMA, será integrado pelas seguintes entidades e instituições, cabendo a cada uma indicar um membro titular e um suplente, respeitada a paridade:

I – Instituições Públicas

- a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG;*
- b) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;*
- c) Representante da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD;*
- d) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMED;*
- e) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC;*
- f) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLA;*
- g) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;*
- h) Representante da 32ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE;*
- i) Representante da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS;*
- j) Representante da Escola Técnica Cruzeiro do Sul;*
- k) Representante do Grupo de Policiamento Ambiental – Patram;*
- l) Representante da Emater/RS – Ascar;*

II – Da Sociedade Civil

- a) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- b) *Representante da Associação Missioneira de Engenheiros Civis – AMEC;*
- c) *Representante do Sindicato Rural;*
- d) *Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- e) *Representante do Sindicato do Comércio Varejista – SINDILOJAS;*
- f) *Representante da Associação Comercial e Industrial – ACI;*
- g) *Representante da Casa do Poeta São Luiz Gonzaga - POEBRAS;*
- h) *Representante da Associação de Proteção Ambiental Amigos do Rio Piratini – APARP;*
- i) *Representante da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus São Luiz Gonzaga;*
- j) *Representante do Centro Universitário Internacional – UNINTER - Polo São Luiz Gonzaga;*
- k) *Representante da Cooperativa Tríticola Regional Sãoluizense – Coopatrigo;*
- l) *Representante do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - inpEV.” (NR)*

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º4.109, de 23 de outubro de 2003, permanecem inalteradas.

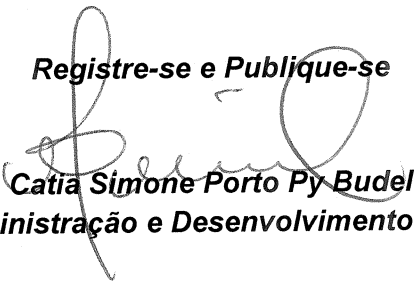
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 5.317, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2023.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Catia Simone Porto Py Budel

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento